



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.341 30 DE JULHO DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de 333.832,32 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Departamento Contábil uma um Crédito Especial no valor de R\$ 333.832,32 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Fich a	FR a	Categori a	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08			DESENV. TURIST.	
02.08.03			ECON.ESP.CULT.LAZER	
23.695.0004.109			TURISMO E CULTURA	
8	383	2	4.4.90.51 OBRAS DE TERMINO MIRANTE DA CACHOEIRA	333.832,32
			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total do Crédito Especial				333.832,32

Art. 2º O crédito Adicional a ser aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Convênio nº 131/2021 – Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 333.832,32 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 28/2026 – Poder Executivo